



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **BARRINHA**

ADMINISTRAÇÃO - 2021/2024

**GOVERNANDO com TODOS e para TODOS!**

## LEI Nº. 2.778 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

*“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
Á CONCEDER AOS MUNÍCIPES DE BAIXA  
RENDA, COM VULNERABILIDADE  
FINANCEIRA, HIDRÔMETRO PARA AFERIÇÃO  
DO CONSUMO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do Estado de São Paulo, JOSE MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á custear ou conceder hidrômetro aos munícipes de baixa renda e em vulnerabilidade financeira, após realização de estudo social e financeiro á ser feito pelo órgão competente;

**Art. 2º** - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado á isentar as multas por falta de hidrômetro á munícipes de baixa renda e em vulnerabilidade social, que assim requererem, após realização de estudo social e financeiro á ser feito pelo órgão competente;

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal em até 90 dias da sua promulgação e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ MARCOS MARTINS**  
- Prefeito Municipal -